Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano IV | Edição nº 313

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Administrativos 2

Editais de notificação 2

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DIVERSOS DO CARNAVAL DA ESTÂNCIA CLIMATÍCA DE ANALÂNDIA - 2025

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, através da Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura torna público o seguinte edital de chamamento público para a concessão de utilização de espaço público para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO CARNAVAL DA ESTÂNCIA 2025.**

1-OBJETIVO: O presente edital tem como objetivo o credenciamento de interessados em obter a concessão de utilização do espaço da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO CARNAVAL DA ESTÂNCIA 2025**, que será realizado na Praça dos Expedicionários (Praça da Matriz) e na Praça Dr. João Toniolo (Praça do Coreto) no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2024.

2-DAS CONDIÇÕES:

2.1- Poderão participar desta chamada pública, pessoas jurídicas e físicas que atenderem as condições estabelecidas neste edital.

2.2- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1- Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos na recepção do Paço Municipal (Prefeitura) localizado na Av. 4, 381 – Centro, no período de 10 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025 das 09:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

3.2- Junto ao protocolo deverá ser anexada cópia dos seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de residência e comprovante da licença de funcionamento/ vigilância sanitária do município onde está situado, descrevendo o produto que será comercializado, a estrutura e tipos de eletrodomésticos que serão utilizados. Os que não possuírem licença da vigilância sanitária deverão, se contemplados, se dirigir ao departamento da Vigilância Sanitária localizado na Av. 12, 235 (UBS Analândia).

3.3- A estrutura das barracas é de responsabilidade de cada interessado e deverá ser montada de forma padronizada, dentro do espaço cedido pela prefeitura, as quais deverão ser brancas ou metálicas medindo até 4m x 4m e passarão por avaliação e aprovação prévia antes da montagem.

3.4- É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento de direito ao uso do espaço.

3.5- Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

Área de Alimentação/Bebidas — Praça da Igreja

- 7 (sete) espaços para truck/trailer destinados ao comércio ambulante localizados atrás da Igreja Matriz, numerados de 1 a 7.

Área de Alimentação/Bebidas — Avenida 2, entre as Ruas 2 e 4

- 8 (oito) espaços de 4m x 4m destinados ao comércio ambulante localizados na Avenida 2, entre as Ruas 2 e 4, numerados de 8 a 15.

Obs.: Todos os espaços terão 2 (dois) pontos de energia: 1 (um) ponto 110V e 1 (um) ponto 220V fornecidos pela Prefeitura Municipal.

4- DA SELEÇÃO:

4.1- O processo de seleção será organizado e conduzido por uma comissão composta por:

· Camila Assoni Antiqueira, Secretária Municipal de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura;

· Luiz Fernando Gerion Ometo, Encarregado de Turismo;

· Lucimari de Fatima Andrade, Encarregada de Tributos;

4.2- Critérios avaliados:

a) Adequação do gênero alimentício, mantendo variedades na praça de alimentação;

b) Adequação do armazenamento dos alimentos;

c) Adequação quanto o tipo de estrutura que será montada;

d) Participação em eventos do município;

e) Caso haja inscrições acima do número de espaços disponíveis, **o critério de desempate será a ordem do protocolo**;

4.2- O resultado será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025 no site oficial da prefeitura.

5- TAXAS:

5.1- Após o resultado da seleção, os contemplados deverão realizar o pagamento da taxa referente ao comércio ambulante. O recolhimento da referida taxa se dará do dia 17/02 ao dia 21/02 no setor de tributos da Prefeitura Municipal no horário das 09:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00h ou através do e-mail informado no ato do protocolo;

5.2- Os contemplados deverão apresentar-se no CIT (Centro de Informações Turísticas) localizado na Rua 4, 657 (quiosque próximo ao calçadão), no horário das 09:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00h, munidos do comprovante de pagamento da Taxa e do Alvará da Vigilância Sanitária para escolha do espaço, cuja preferência será por ordem de chegada.

Valores específicos para o Comércio Ambulante durante o período dos Eventos de Carnaval que será de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025:

- Produtos alimentícios em geral (pipoca, algodão doce, fatia de doce, cocada): R$88,68 x 5 diárias = R$443,40

- Venda de lanches (refeição, sanduíche, cachorro quente, pastel): R$132,57 x 5 diárias = R$662,85

- Bebidas Alcoólicas/ Refrigerantes: R$132,57 x 5 diárias = R$662,85

6- DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações dos contemplados:

I- Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II- Não comercializar nenhum tipo de bebidas/alimentos em recipientes de vidro;

III- Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

IV- Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do carnaval;

V- Providenciar lixeira para armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

VI- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento; VII- Providenciar a montagem total da barraca/truck até as 17 horas do dia 28/02/2025;

VII- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 horas após o término do evento;

7 — DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O município não se responsabilizará por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

7.2- A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

7.3- Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pelo proponente, a Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

7.4- Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização do **"CARNAVAL DA ESTÂNCIA 2025"** selecionar as propostas de acordo com as necessidades do evento.

7.5- Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento junto a Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.

7.6- O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Analândia, 10 de fevereiro de 2025.

_____

Camila Assoni Antiqueira
Secretária de Turismo,
Juventude, Esporte, Lazer e Cultura

.....